



CONTRATO 051-2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 - Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637, CNPJ: 38 368 850/0001-10, localizada no endereço Rua José Carlos de Assis Mello, nº 70, bairro: Belo Vale, cidade: Santa Luzia / MG cep: 33113050 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº 040/2024 Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024 têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aparelho de ar-condicionados PISO/TETO 36.000 BTUS.	Unidade	3	R\$	R\$
2	Aparelho de ar-condicionados 18.000 BTUS.	Unidade	3	R\$	R\$
3	Instalação de aparelhos de ar-condicionados tipo SPLIT ou SPLIT CASSETE, com todo material necessário para execução incluso.	Serviço	6	R\$	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:



2.1. O Termo de Referência Poder Legislativo

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total de

R\$ 50.844,00 (cinqüenta mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)

Lote 1			
G L O B A L Aquisição de ares-condicionados atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba - MG			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AR CONDICIONADO PISO/TETO 36.000 BTUS APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	3,00 UN	R\$ 7.956,22	R\$ 23.868,66
Marca: CARRIER	Fabricante: CARRIER	Modelo: 36KBTUS	
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	3,00 UN	R\$ 5.868,14	R\$ 17.604,42
Marca: HISENSE	Fabricante: HISENSE	Modelo: 18KBTUS	
SERV INST DE AR CONDICIONADO SERV INST DE AR CONDICIONADO	6,00 SV	R\$ 1.561,82	R\$ 9.370,92
Marca: SV	Fabricante: SV	Modelo:	
Total Lote 1	x1		R\$ 50.844,00

2.2. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pelo contratado.

2.3. O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6. A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO E GARANTIA



1. Os valores estabelecidos na cláusula seguinte deste contrato serão irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

3.2. A CONTRATADA garante os serviços prestados e os materiais utilizados pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de entrega dos objetos, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação ou de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I - DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II - DO (A) CONTRATADO (A):

O (a) Contratado (a) deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução



do objeto, observando, ainda, as obrigações seguintes dispostas:

- a. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



g. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

p. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

q. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

r. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

s. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

t. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº:

01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001.

01.201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00-D0021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se juntamente com o prazo de garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado ou do contratante;

III - uma vez concluída a finalidade da contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Edital, anexo a este Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br

camararp@camararp.mg.gov.br

Municipal nº 1.969/2006. O presente contrato foi assinado no hall de entrada da Câmara Municipal e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

13 de novembro de 2024

Sebastião Rômulo Linhares

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR

LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR e SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3D5-4339-5E4E-5FB3> e informe o código F3D5-4339-5E4E-5FB3



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3D5-4339-5E4E-5FB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR (CPF 149.XXX.XXX-37) em 14/11/2024 08:41:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES (CPF 977.XXX.XXX-68) em 14/11/2024 08:56:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3D5-4339-5E4E-5FB3>